



CARREGAL DO SAL
município

Registo nº 1348

De 27/05/2020

E D I T A L

MEDIDAS DE APOIO COVID-19 CARREGAL+SOLIDÁRIO

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2020, deliberou por unanimidade aprovar a minha proposta, a seguir transcrita:

“P R O P O S T A

MEDIDAS DE APOIO COVID-19

CARREGAL+SOLIDÁRIO

Tendo em conta:

– O meu Despacho datado de 27 de abril e os fundamentos nele plasmados, conducentes às Medidas de Apoio Covid-19 – Carregal+Solidário, de que a Câmara Municipal tomou conhecimento e ratificou na sua reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020;

– A estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, promovida pelo Governo, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, constante do Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril e do seu anexo da qual faz parte integrante;

– Esta estratégia começou a ser operacionalizada no passado dia 4 de maio e teve, no dia 18 de maio de 2020, a sua segunda etapa, porventura a que mais desafios impõe, com a permissão de funcionamento de novos serviços, de que se destacam os serviços de restauração e similares, com inclusão do funcionamento das respetivas esplanadas;

– A estratégia gradual atrás referida terá de ter sempre presente o cumprimento rigoroso das normas e orientações emanadas do Governo e da Direção Geral da Saúde, no que diz respeito à higienização, ao distanciamento de segurança, à proteção individual de modo a combater a propagação do vírus, propósitos naturais da situação de calamidade atualmente vigente;

– Todos, sem exceção, entidades públicas, privadas e particulares, têm como especial obrigação contribuir para um clima de confiança que urge reconstruir passo a passo.

E considerando que:

– O Governo tem incrementado, através de diversos diplomas, medidas de apoio para o reinício e restabelecimento da atividade económica, do que a Câmara Municipal tem vindo a publicitar pelos meios e nos termos ao seu dispor;

– O Município de Carregal do Sal, atento a estas iniciativas governamentais, tem acompanhado este desígnio nacional;

– Impõe-se, agora, no arranque da segunda fase da estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento, prestar particular atenção à realidade local do comércio e serviços, com especial ênfase para a restauração e similares, com inclusão do funcionamento das respetivas esplanadas;

– O objetivo principal é garantir um estímulo de revitalização, relançamento da economia e estabilização socioeconómica das famílias, o que já tinha sido previsto aquando da aprovação das



Medidas de Apoio COVID-19 – CARREGAL+SOLIDÁRIO, a coberto do meu Despacho datado de 27 de abril de 2020.

Assim, para além das medidas já implementadas e operacionalizadas e não excluindo a possibilidade de adoção de outras, **PROPONHO à Câmara Municipal**:

1 – A aprovação/ratificação pela Câmara Municipal do lançamento da Ação Promocional “Comprar no Comércio Tradicional – Para Ajudar!”, conforme documento que se junta e que faz parte integrante desta proposta.

2 – A suspensão, a partir do dia 11 de março de 2020, data em que a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional e até ao fim do ano de 2020:

2.1 – Da cobrança das taxas referentes à ocupação do espaço público e ou colocação de esplanadas junto de estabelecimentos de restauração e similares, tendo como único condicionalismo, para o deferimento, ter o proprietário ou explorador do estabelecimento feito idêntico pedido no ano anterior, devendo formalizar o respetivo licenciamento no Balcão do Empreendedor.

2.2 – Da cobrança das taxas referentes à publicidade de todos os estabelecimentos comerciais do Concelho.

3 – A suspensão, a partir do dia 11 de março de 2020, data em que a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional e até ao fim do ano de 2020, do pagamento do agravamento, motivado pelo eventual atraso na liquidação de rendas da habitação social.

4 – A suspensão, na reabertura das feiras semanais, do pagamento do terrado por parte dos feirantes. Esta medida deverá ser reavaliada, nos seus termos, após a implementação plena das feiras semanais.

5 – A suspensão do pagamento da renda, por parte do explorador do Bar do Parque Alzira Cláudio, por período equivalente ao encerramento das instalações e o pagamento de 50% da renda mensal, até à abertura total do Parque.”

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal www.carregal-digital.pt

E eu,

Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Carregal do Sal, 27 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.